



POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua dos Campos, s/n - Bairro Felipe Camarão, Natal/RN, CEP 59072-103
Telefone: e Fax: @fax_unidade@

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 03910147.000699/2026-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Macbook para o Projeto "Perícia ao Alcance de Todos" e iPhones para o Setor de Engenharia Legal e Meio Ambiente, por meio de verba judicial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR (MÉDIO) UNITÁRIO R\$	VALOR (MÉDIO) TOTAL R\$
1	iPhone 16 Pro Max	625691	unidade	02	R\$ 8.911,13	R\$ 17.822,26
2	Notebook MacBook Pro 14" M3 (especificações deste aparelho ou versão superior)	618644	unidade	01	R\$ 16.004,19	R\$ 16.004,19

- 1.2. Em divergência entre o CATMAT e a ESPECIFICAÇÃO do objeto, **prevalece a ESPECIFICAÇÃO do Termo de Referência.**
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados a partir da ordem de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Informa-se que a aquisição dos itens havia sido concluída pelos processos SEI nº 03910013.006249/2026-06 e 03910147.000563/2026-51, por meio de dispensa eletrônica.
- 2.2. Contudo, conforme Documento Comprovante de Rescisão dos Contratos (42771286), a empresa vencedora dos itens Macbook e Iphone, em ambos os processos, não forneceu o item, bem como as empresas subsequentes do certame não aceitaram fornecer o item, restando necessário a reabertura de processo para a aquisição, por meio de dispensa eletrônica.

DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO MACBOOK:

- 2.3. O Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP-RN), atual Polícia Científica do Rio Grande do Norte (PCIRN), foi contemplado no Subgrupo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do Edital nº 001/2025, do 1º Juizado Especial Criminal e de Trânsito da Comarca de Natal, por meio do projeto "Perícia ao Alcance de Todos", iniciativa voltada à difusão do conhecimento técnico-científico, à divulgação das atividades periciais e à aproximação da instituição com a sociedade.
- 2.4. O projeto é desenvolvido por meio da realização de ações educativas, exposições, atividades práticas, apresentações e participação em eventos institucionais, científicos e educacionais, proporcionando ao público o contato com conhecimentos relacionados às ciências forenses e às diferentes áreas de atuação da Polícia Científica.
- 2.5. A execução e a ampliação dessas atividades demandam a produção contínua de materiais audiovisuais e gráficos, incluindo vídeos educativos, registros fotográficos, conteúdos para redes sociais, apresentações institucionais, peças de divulgação, materiais didáticos e conteúdos destinados à comunicação das ações realizadas pelo projeto.
- 2.6. Nesse contexto, a aquisição de um computador portátil de alto desempenho mostra-se necessária para garantir condições técnicas adequadas à execução das atividades de edição de vídeos, tratamento de imagens, produção gráfica, criação de apresentações, organização de arquivos audiovisuais e desenvolvimento de conteúdos digitais relacionados ao Projeto "Perícia ao Alcance de Todos".
- 2.7. A escolha de equipamento da linha MacBook Pro de 14 polegadas, equipado com chip Apple M3 Pro ou configuração equivalente ou superior, fundamenta-se na necessidade de utilização de equipamento com capacidade de processamento compatível com softwares profissionais de edição audiovisual e produção gráfica, especialmente em atividades que envolvem arquivos de alta resolução, múltiplas camadas de edição, aplicação de efeitos, correção de cores e exportação de conteúdos em formatos de alta qualidade.
- 2.8. A configuração pretendida oferece desempenho adequado para processamento gráfico e audiovisual, além de proporcionar mobilidade, autonomia de bateria e integração entre as etapas de produção, edição e publicação dos conteúdos. A portabilidade do equipamento também permitirá sua utilização durante eventos, ações externas, atividades educativas e demais edições do projeto realizadas fora da sede institucional.
- 2.9. Inicialmente, o planejamento previa a aquisição conjunta de um MacBook Pro e um iPhone, ambos destinados ao fortalecimento da produção audiovisual e da divulgação das atividades do projeto. Contudo, após atualização dos preços e análise das condições atuais de mercado, verificou-se que os recursos disponíveis não seriam suficientes para a aquisição dos dois equipamentos dentro das especificações técnicas necessárias.
- 2.10. Diante dessa circunstância, optou-se pela priorização da aquisição do MacBook Pro, considerando sua maior abrangência funcional e sua relevância para as diferentes etapas de produção dos conteúdos do projeto. O equipamento permitirá executar atividades de edição audiovisual, tratamento de imagens, produção de peças gráficas, elaboração de apresentações e armazenamento e organização dos materiais produzidos, constituindo ferramenta central para o desenvolvimento das ações de comunicação e divulgação técnico-científica.
- 2.11. A adequação do planejamento à disponibilidade financeira busca garantir a utilização eficiente dos recursos concedidos pelo Tribunal de Justiça, evitando a aquisição de equipamentos com especificações inferiores às necessidades institucionais e priorizando o item considerado essencial para a continuidade, ampliação e qualificação das ações previstas no projeto.
- 2.12. A aquisição contribuirá para ampliar a capacidade de produção de conteúdos educativos e institucionais, melhorar a qualidade técnica dos materiais desenvolvidos e fortalecer a divulgação das atividades do Projeto "Perícia ao Alcance de Todos", garantindo maior alcance das ações e melhor aproveitamento dos recursos disponibilizados.

DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS IPHONES:

- 2.13. A presente contratação consiste na abertura de novo procedimento de aquisição 02 (dois) aparelhos de telefonia celular inteligente (Smartphones), tipo Apple iPhone 16vPro Max de 256GB, novos e lacrados de fábrica, para dotar as equipes operacionais do Núcleo de Perícias Externas de tecnologia de sensoriamento e escaneamento tridimensional de locais de crime.
- 2.14. Estes equipamentos serão adquiridos com a verba conseguida com a submissão de projeto para recebimento de Verba Judicial - Edital no 001/2025 - 1º JECRIMT da Comarca de Natal (Subgrupo R\$ 100.000,00), cuja compra anterior restou fracassada devido à rescisão unilateral por inexecução do Contrato no 40/2026.
- 2.15. A complexidade, os riscos e as minúcias envolvidas em cada exame pericial na área demandam equipamentos modernos e eficientes. Este processo tem como finalidade a reestruturação tecnológica do Setor de Perícias de Engenharia Legal e Meio Ambiente (SELMA), responsável por exames periciais de ocorrências de tráfego, morte por eletroplessão, sinistros de engenharia, acidentes de trabalho e exames periciais na área do meio ambiente, com atuação em todo o Estado do Rio Grande do Norte.
- 2.16. O SELMA desenvolve uma atividade de caráter essencial à segurança pública: a produção da prova pericial em crimes e sinistros de Engenharia Legal e Meio Ambiente, de grande relevância na persecução penal, no combate e na prevenção de crimes nessas áreas. A aquisição dos equipamentos propostos permitirá ampliar a eficiência e a qualidade das provas materiais produzidas, garantindo rigor técnico, agilidade e maior abrangência na atuação pericial.
- 2.17. A modernização proposta visa otimizar os levantamentos em Locais de Crime com vestígios. Para tal finalidade, a portabilidade e a tecnologia de sensor LiDAR embarcada exclusivamente em modelos topo de linha de smartphones (como a linha Pro Max da Apple) viabilizam a utilização de aplicativos de Scanner 3D para mapeamento tridimensional rápido, gerando nuvens de pontos de alta fidelidade necessárias à instrução dos laudos periciais. Isso permitirá a documentação

precisa e tridimensional de cenas complexas, como acidentes de trânsito em grandes áreas, desastres ambientais e sinistros de engenharia. O que agilizará o processo de coleta de dados, reduzirá riscos em campo e fornecerá informações mais completas e detalhadas para a análise pericial.

- 2.18. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
- I - ID PCA no PNCP: 05067810000189-0-000001/2026;

II - Data de publicação no PNCP: 30/05/2025;

III - Id do item no PCA: 56 e 30;

IV - Classe/Grupo: 6760/5999 - EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO E ACESSÓRIOS e COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS;

V - Identificador da Futura Contratação: 925544-2/2026;

3. DA DIVISÃO DA CONTRATAÇÃO EM GRUPOS

- 3.1. A aquisição será estruturada em ITEM, visando garantir maior economicidade, ampla competitividade e eficiência na contratação. Essa abordagem permite que a Administração.
- 3.2. Conforme o Artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/21, será observado o princípio do parcelamento, para não restringir a competitividade do certame, visando, dentre outros, o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. O parcelamento do objeto pode ser justificado por vários motivos, como ampliar o universo de possíveis interessados, aumentar a competitividade, permitir ampla participação de licitantes.
- 3.3. Assim, a dispensa de licitação terá o critério de julgamento de menor preço, estando fundamentada no princípio da competitividade e na necessidade de ampliar a participação de potenciais licitantes, conforme estabelece a Súmula nº 247 da AGU. Este entendimento está alinhado com os objetivos da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas e preza pela eficiência, isonomia e economicidade no processo licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A contratação considera as seguintes soluções:
- 4.1.1. **ESCOPO DA SOLUÇÃO:**
- 4.1.1.1. **Compra de Equipamentos:**
- 4.1.1.2. Aquisição de iPhones e Macbook, entre outros, para uso da Comunicação Social no Projeto "Perícia ao Alcance de Todos" e Setor de Engenharia Legal do Meio Ambiente.
- 4.1.1.3. **Especificações Técnicas e Compatibilidade:**
- 4.1.1.4. Os equipamentos deverão possuir especificações compatíveis com os softwares e sistemas utilizados pela PCI/RN, com capacidade para operação em campo e análise laboratorial, atendendo aos requisitos técnicos institucionais.
- 4.1.1.5. **Serviços Complementares (fornecidos pelo parceiro especializado):**
- 4.1.1.6. Assistência técnica e garantia estendida mínima de 12 meses.
- 4.1.1.7. **Planejamento e Gestão:**
- 4.1.1.8. Todos os custos deverão estar claramente detalhados, incluindo valor unitário, estimativa de vida útil dos equipamentos, possíveis upgrades tecnológicos e escalonamento de fornecimento, conforme a necessidade judicial.
- 4.1.2. **JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO:**
- 4.1.2.1. **Modernização e Eficiência Operacional:**
- 4.1.2.2. A aquisição visa modernizar a infraestrutura do projeto "Perícia ao Alcance de Todos" e Setor de Engenharia Legal e Meio Ambiente.
- 4.1.2.3. **Autonomia Técnica e Institucional:**
- 4.1.2.4. Com a compra direta, a PCI/RN assegura controle total sobre os equipamentos, garantindo independência operacional e disponibilidade contínua para atendimento de demandas periciais.
- 4.1.2.5. **Especialização e Qualidade Técnica:**
- 4.1.2.6. A parceria com fornecedor especializado garante suporte técnico adequado, capacitação dos operadores e conformidade com os padrões técnicos aplicáveis às atividades forenses.
- 4.1.2.7. **Eficiência Financeira e Sustentabilidade:**
- 4.1.2.8. A utilização de verba judicial para compra direta evita custos recorrentes com locações e garante previsibilidade orçamentária, com foco na durabilidade e na manutenção programada dos equipamentos.
- 4.1.2.9. Ademais, deve ser considerado o ciclo de vida do objeto, englobando a aquisição, uso e descarte do item, conforme segue:
- 4.1.2.10. **1. Aquisição:**
- 4.1.2.11. Compra dos equipamentos com especificações técnicas compatíveis com as demandas da PCI/RN, por meio de verba judicial. A aquisição inclui suporte técnico, garantia e treinamento para os operadores.
- 4.1.2.12. **2. Uso:**
- 4.1.2.13. Os equipamentos serão utilizados de forma contínua, conforme plano de manutenção preventiva e suporte técnico contratado.
- 4.1.2.14. **3. Descarte/Substituição:**
- 4.1.2.15. Ao fim da vida útil dos equipamentos, será realizado o descarte responsável, conforme as normas ambientais e institucionais vigentes, com avaliação de possíveis reaproveitamentos internos ou substituição planejada por novos equipamentos, via novo processo de aquisição.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**
- 5.1.1. **Iphones 16 Pro Max: Para o Setor de Engenharia Legal e Meio Ambiente**
- 5.1.1.1. Modelo de Referência: Apple iPhone 16 Pro Max (256 GB) ou equivalente de igual ou superior desempenho.
- 5.1.1.2. Condição do Bem: Equipamento rigorosamente novo, de primeiro uso, original, lacrado na embalagem de fábrica, contendo todos os acessórios originais (cabo de alimentação e manuais de instrução).
- 5.1.1.3. Memória Interna: Mínimo de 256 GB de capacidade de armazenamento físico (sem possibilidade de partição virtualizada que comprometa a performance), necessário para o armazenamento local de arquivos densos de nuvens de pontos em formato bruto (RAW).
- 5.1.1.4. Processador: Chipset com arquitetura mínima de 3 nanômetros, CPU de no mínimo 6 núcleos e GPU dedicada de alto desempenho, otimizada para processamento local de algoritmos de inteligência artificial e reconstrução fotogramétrica em tempo real.
- 5.1.1.5. Scanner LiDAR (Light Detection and Ranging): Equipado obrigatoriamente com sensor de profundidade integrado (tecnologia LiDAR ou equivalente técnica de rastreamento por laser de curto alcance). O sensor deve ser plenamente compatível com softwares profissionais de escaneamento 3D para levantamento de locais de crime, permitindo a captura de nuvens de pontos tridimensionais, medições métricas de precisão milimétrica e reconstrução virtual de ambientes fechados e sinistros em campo.
- 5.1.1.6. Bateria: Autonomia para suportar uso contínuo em operações externas de campo por no mínimo 12 horas.
- 5.1.1.7. Homologação: Certificação compulsória ativa junto à Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- 5.1.1.8. Garantia: Garantia técnica de fábrica de no mínimo 12 meses com cobertura integral em território nacional.
- 5.1.2. **Macbook Pro 14":**
- 5.1.2.1. Computador portátil Apple MacBook Pro de 14 polegadas, equipado com chip Apple M3 Pro, CPU de 11 núcleos, GPU integrada de 14 núcleos, Neural Engine de 16 núcleos, memória unificada de 18 GB e armazenamento interno SSD, incluindo carregador, cabo de alimentação e demais acessórios originais indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento.
- 5.1.2.2. Condição do Bem: Equipamento rigorosamente novo, de primeiro uso, original, lacrado na embalagem de fábrica, contendo todos os acessórios originais (cabo de alimentação e manuais de instrução).
- 5.1.2.3. Garantia: Garantia técnica de fábrica de no mínimo 12 meses com cobertura integral em território nacional.

5.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

- 5.2.1. Este tópico visa justificar tecnicamente a necessidade de especificação das marcas, especificadas pelo setor técnico na Justificativa de Indicação de Marca (42775228), conforme segue:

- 5.2.1.1.

1. Apple iPhone 16 Pro Max
- 5.2.1.2.

Especificações Técnicas e Benefícios
- 5.2.1.3.

Tela Super Retina XDR OLED (6,9" / 120 Hz / até 2.000 nits de brilho externo): Oferece visualização nítida mesmo sob luz solar direta, permitindo que a equipe acompanhe fotos e vídeos em campo com fidelidade de cor e contraste. A taxa de atualização adaptativa de 120 Hz garante fluidez em pré-visualizações e edições rápidas.
- 5.2.1.4.

Câmeras traseiras (48 MP principal + 48 MP ultrawide + teleobjetiva com zoom óptico 5×): Captam imagens de altíssima resolução, com cores consistentes e detalhamento suficiente para materiais institucionais impressos e digitais. O sistema de estabilização óptica por deslocamento de sensor (sensor-shift) reduz borrões e vibrações em ambientes de baixa luz.
- 5.2.1.5.

Vídeo em 4K até 120 fps: Permite gravações profissionais, inclusive em slow motion, padrão amplamente utilizado no mercado audiovisual, garantindo compatibilidade com softwares de edição institucional.
- 5.2.1.6.

Chip A18 Pro + até 1 TB de armazenamento: Processador com alto desempenho para edição de vídeos e fotos diretamente no aparelho. O grande armazenamento evita perda de material em coberturas longas.
- 5.2.1.7.

Conectividade 5G, USB-C e resistência IP68: Rapidez na transmissão de arquivos, maior compatibilidade com acessórios modernos e resistência contra água e poeira em ambientes externos.
- 5.2.1.8.

Atualizações de sistema por 5 a 7 anos: A Apple assegura suporte prolongado, garantindo maior vida útil e segurança contra vulnerabilidades, reduzindo custos de substituição precoce.
- 5.2.1.9.

Comparativo – iPhone 16 Pro Max x Samsung Galaxy S25 Ultra
- 5.2.1.10.

Tela: O S25 Ultra apresenta brilho ligeiramente superior (2.600 nits), mas o iPhone oferece maior consistência na calibração de cores e integração com softwares de edição Apple, o que é fundamental para a padronização institucional.
- 5.2.1.11.

Câmeras: Embora o S25 Ultra tenha sensor de 200 MP, o iPhone entrega cores mais fiéis e consistência entre fotos e vídeos, além de um fluxo de trabalho otimizado para edição e publicação rápida.
- 5.2.1.12.

Vídeo: O iPhone oferece 4K/120 fps com ProRes, amplamente adotado no mercado profissional. O S25 Ultra grava em 8K, mas com limitações de compatibilidade e maior risco de aquecimento.
- 5.2.1.13.

Ecossistema: O iPhone integra-se plenamente a outros equipamentos Apple (como MacBook), assegurando uniformidade, transferência imediata e segurança de aplicativos.
- 5.2.1.14.

Segurança: O iOS apresenta maior estabilidade e atualizações frequentes, garantindo proteção de dados sensíveis.
- 5.2.2.

Justificativa da Escolha da Marca Apple
- 5.2.2.1.

Compatibilidade com aplicativos institucionais disponíveis exclusivamente na App Store.
- 5.2.2.2.

Segurança reforçada com atualizações constantes e ecossistema fechado.
- 5.2.2.3.

Integração imediata com outros equipamentos Apple já previstos (MacBooks).
- 5.2.2.4.

Economia futura, pela maior durabilidade, suporte técnico prolongado e menor obsolescência.
- 5.2.2.5.

Conclusão: a aquisição do **Apple iPhone 16 Pro Max** garante **alta performance, padronização, segurança e economia futura**, sendo a escolha mais adequada frente às alternativas do mercado.
- 5.2.2.6.

2. Apple MacBook (M3 Pro/Max)
- 5.2.2.7.

Especificações Técnicas e Benefícios
- 5.2.2.8.

Tela Retina XDR mini-LED (até 1.600 nits HDR): Garante precisão de cores e contraste para edição de imagens e vídeos em padrão profissional.
- 5.2.2.9.

Chip Apple Silicon (M3 Pro/Max): Processador com CPU de até 12 núcleos e GPU de até 18 núcleos, ideal para softwares de edição como Adobe Creative Cloud e Final Cut Pro.
- 5.2.2.10.

Memória unificada (até 36 GB) e SSD ultrarrápido (até 2 TB): Velocidade superior na abertura de arquivos pesados e renderização de vídeos.
- 5.2.2.11.

Bateria com até 22 horas de autonomia: Mobilidade para coberturas externas sem necessidade de energia constante.
- 5.2.2.12.

Sistema macOS: Estável, seguro e integrado ao iPhone, reduzindo falhas e incompatibilidades.
- 5.2.2.13.

Atualizações constantes da Apple: Prolongam a vida útil e reduzem custos de substituição.
- 5.2.2.14.

Comparativo – MacBook x Dell XPS x Lenovo ThinkPad
- 5.2.2.15.

Tela: O MacBook supera concorrentes com brilho HDR de até 1.600 nits, essencial para audiovisual.
- 5.2.2.16.

Processamento: Dell e Lenovo oferecem CPUs i9 e GPUs RTX, mas com menor autonomia. O Apple Silicon alia desempenho elevado e baixo consumo, garantindo maior mobilidade.
- 5.2.2.17.

Bateria: O MacBook chega a 22h, contra 7-10h dos concorrentes.
- 5.2.2.18.

Sistema: O macOS é mais estável em fluxos de edição audiovisual e integra-se melhor ao iPhone.
- 5.2.2.19.

Durabilidade: O MacBook recebe suporte de 7-8 anos, contra 3-5 anos médios de concorrentes.
- 5.2.3.

Justificativa da Escolha da Marca Apple
- 5.2.3.1.

Integração imediata com iPhones, iPads e aplicativos institucionais.
- 5.2.3.2.

Estabilidade e segurança do macOS.
- 5.2.3.3.

Atualizações periódicas que prolongam a vida útil do equipamento.
- 5.2.3.4.

Economia futura pela durabilidade superior e menor necessidade de manutenção.
- 5.2.3.5.

Conclusão: o **MacBook** é a escolha mais adequada por oferecer **alto desempenho, integração tecnológica e menor custo total de propriedade a longo prazo**.

- 5.3.

Portanto, justifica-se as indicações de marca, conforme Art. 41, I, c), da Lei nº 14.133/21:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- 5.4.

SUSTENTABILIDADE
- 5.4.1.

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8ª edição, da Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS), do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos, Consultoria-Geral da União (CGU) e Advocacia-Geral da União (AGU), edição outubro de 2025, no que consiste o objeto de aquisição, segue as seguintes previsões:
- LEGISLAÇÃO
- 5.4.2.

Portaria INMETRO nº 304, de 6/11/2023 (estabelece os critérios e procedimentos de avaliação da conformidade para bens de informática, com foco na segurança, na compatibilidade eletromagnética e na eficiência energética, através do mecanismo de certificação, atendendo aos requisitos normativos, visando à diminuição de acidentes e diminuição do consumo de energia);

5.4.3.

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 2015 (Orienta como devem ser exigidas as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 2010)

5.4.4.

Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de setembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do poder Executivo Federal.

5.4.5.

Portaria SDG/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023 (Estabelece Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal).

5.4.6.

Lei nº 14.479, de 2022 - Institui a Polícia Nacional de Desfazimento e Reconciliamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão.
- PRINCIPAIS DETERMINAÇÕES
- 5.4.7.

Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, instituiu a necessidade de inclusão, no instrumento convocatório, da exigência de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.
- Termo de Referência 44484563

SEI 03910147.000699/2026-61 / pg. 3

- 5.4.8. Portaria INMETRO nº 304, de 2023, instituiu a certificação voluntária para Bens de Informática, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos por ela aprovados.
- 5.4.9. Portaria INMETRO nº 304, de 2023, estabeleceu, portanto, os critérios e procedimentos de avaliação da conformidade para bens de informática, com foco na segurança, na compatibilidade eletromagnética e na eficiência energética, através do mecanismo de certificação, atendendo aos requisitos normativos, visando à diminuição de acidentes e diminuição do consumo de energia.
- 5.4.10. A Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 2015 orientou como devem ser exigidas as certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 5.5. **DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA**
- 5.5.1. Não será exigido amostra do objeto contratual.
- 5.6. **SUBCONTRATAÇÃO**
- 5.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.7. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**
- 5.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.9. A CONTRATADA deverá entregar os itens no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra, em remessa única ou parcelada, a critério da Administração.
- 5.10. A entrega deverá ser feita diretamente no local indicado pelo órgão, com controle rigoroso de recebimento e conferência.
- 5.11. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.12. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.13. O prazo acima estipulado poderá ser ajustado entre a contratada e a contratante dada a realidade local.

DO LOCAL DE ENTREGA

- 5.14. O endereço de entrega dos itens poderão ser nos seguintes endereços, a critério da Administração:
- 5.15. Atual sede da PCIRN: Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-200 - Setor de Almoxarifado, das 8:00h as 12:00h.
- 5.16. Nova sede da PCIRN: Rua dos Campos, 293, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59.072-103 das 8:00h as 12:00h.

REQUISITOS DE GARANTIA

- 5.17. A garantia será de no mínimo 12 (doze) meses.
- 5.18. Em caso de defeitos de fabricação verificados no prazo de garantia, os itens devem ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias.

ACIONAMENTO DA GARANTIA

- 5.19. A abertura de chamado ocorrerá por telefone ou e-mail fornecido pelo contratado, devendo ser gerado número de protocolo;
- 5.20. No decorrer da garantia de aquisição, serão de responsabilidade da Contratada todos os custos de frete e seguro de transporte para remoção e envio do item.
- 5.21. O não cumprimento das garantias técnicas, assistências e existência de representantes habilitados para cumprimento da garantia, ocasionarão uma multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 5.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 5.23. A vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.
- 5.24. A entrega dos itens em sua totalidade encerra a vigência contratual.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.26. A garantia será de no mínimo 12 (doze) meses.
- 5.27. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.28. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.29. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.30. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.31. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.32. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.
- 5.33. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.34. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.35. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.36. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.37. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

- 6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato,

determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

a) O servidor João Revoredo Marques Filho, matrícula nº 223.338-0 será designado como fiscal técnico.

6.7. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8. GESTOR DO CONTRATO

6.8.1. Cabe ao gestor do contrato:

I - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

V - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VI - elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII - enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

a) A Servidora Ana Patrícia Tavares Moreira, Mat.: 102.501-5, será designado como gestora de contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato atualizado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% a 3% do valor global do contrato atualizado.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 2% a 5% do valor global do contrato atualizado.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% a 2% do valor global do contrato atualizado.

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5 a 2% do valor global do contrato atualizado.

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% a 2% do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13.2. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO

- 8.1. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:
- a) provisoriamente, pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante a relatório detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 8.2. O recebimento provisório ocorrerá prazo de 10 (dez) dias, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.10. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

LIQUIDAÇÃO

- 8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

LIQUIDAÇÃO

- 8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.13.1. o prazo de validade;
- 8.13.2. a data da emissão;
- 8.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.13.5. o valor a pagar; e
- 8.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.16.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.16.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.16.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16.5. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.16.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária, após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro do ITEP/RN, a contar da certificação de que o bem foi aceito, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros

FORMA DE PAGAMENTO

- 8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- 8.23. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos bens.

REAJUSTE

- 8.23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 8.23.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.23.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.23.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.23.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.23.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8.23.9. O contrato detalhará mais os critérios de reajuste.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.2. O fornecimento do objeto poderá ser integral ou parcelado, a critério da Administração.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

• Habilitação jurídica:

- 9.3.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.3.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.3.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.3.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

• Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 9.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.3.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.3.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.3.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.3.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

• Da regularidade no CADIN

- 9.4. Como condição indispensável para a habilitação e posterior celebração do ajuste, a licitante vencedora deverá comprovar a inexistência de registros impeditivos no **CADIN Federal** (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).
- 9.5. A exigência fundamenta-se no **Art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002**, e na **Portaria STN nº 685, de 14 de novembro de 2014**, que tornam obrigatória a consulta ao referido cadastro para a celebração de contratos, convênios, acordos ou ajustes que envolvam o desembolso de recursos públicos.
- 9.6. A comprovação de regularidade deverá ser apresentada conjuntamente aos demais documentos de habilitação.
- 9.7. Independente da apresentação de certidões pela licitante, a Administração Pública realizará a consulta direta e atualizada aos sistemas oficiais

(SISBACEN ou portal de transparência) no momento da contratação e antes de cada pagamento, para assegurar a manutenção da condição de regularidade.

9.8. A licitante vencedora deverá comprovar, ainda, a regularidade perante o **CADIN Estadual do Rio Grande do Norte**, independentemente de sua sede ou domicílio, visando assegurar a inexistência de débitos para com o erário do ente contratante.

9.9. Caso a empresa seja sediada em outra Unidade da Federação e não possua registros no CADIN/RN, a condição de regularidade será considerada atendida.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 33.826,45 (trinta e três mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme preços unitários e totais obtidos em pesquisa prévia:, conforme preços unitários e totais obtidos em pesquisa prévia, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021.

10.2. O valor foi estimado considerando a média dos preços unitários encontrados a partir de pesquisas realizadas considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, devendo constar o detalhamento de todos os parâmetros para obtenção e escolha do fornecedor em documento complementar, conforme preços médios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PESQUISA		EMPRESAS PESQUISADAS
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NOME - CNPJ
1	Iphone 16 Pro Max	Unidade	2	R\$ 8.960,00	R\$ 17.920,00	ADEMAR PEREIRA SIQUEIRA JUNIOR CNPJ: 38.323.446/0001-20
				R\$ 8.884,62	R\$ 17.769,24	MASTER TECNOLOGIA CONSULTORIA E LICITACOES LTDA CNPJ: 30.563.616/0001-31
				R\$ 8.800,00	R\$ 17.600,00	ARTHUR MEDEIROS CNPJ: 44.420.375/0001-86
				R\$ 8.999,90	R\$ 17.999,80	ITAMIR GUIMARAES MATTOS CNPJ: 27.885.418/0001-80
			MÉDIA	R\$ 8.911,13	R\$ 17.822,26	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PESQUISA		EMPRESAS PESQUISADAS
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NOME - CNPJ
2	Notebook MacBook Pro 14" M3 (especificações deste aparelho ou versão superior)	Unidade	1	R\$ 14.998,00	R\$ 14.998,00	M M X EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 10.710.394/0001-25
				R\$ 16.788,00	R\$ 16.788,00	DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA CNPJ: 21.641.059/0001-39
				R\$ 15.730,75	R\$ 15.730,75	EQLINK MERCANTIL IMPORT.IND. LTDA CNPJ: 60.190.759/0001-06
				R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00	THADS SERVICOS LTDA CNPJ: 27.120.037/0001-00
			MÉDIA	R\$ 16.004,19	R\$ 16.004,19	

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
1. Seleção por fornecedor vencedor/Banco de preços	-	1	R\$ 17.822,26
2. Seleção por fornecedor vencedor/Banco de preços	-	2	R\$ 16.004,19
VALOR ESTIMADO DE REFERÊNCIA			R\$ 33.826,45

10.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.4. Para a formalização de pesquisa de preços, foi elaborado o Relatório de Formalização da Pesquisa (44475671), que está que acordo com as disposições da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021](#).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A presente aquisição correrá por meio de:

Unidade Orçamentária:	21131 - Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP
Função:	06 - Segurança Pública
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	0301 - Segurança Pública: Cidadania, Inteligência, Gestão e Valorização dos Profissionais
Ação:	1033 - Aparelhamento e Informatização de Unidades do ITEP
Subação:	103301 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários
Fonte de Recurso:	0.7.49.001749 - projetos- recursos destinados pelo TJRN
Natureza da Despesa:	44.90.52.06 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação 44.90.52.99 Outros Equip. e Material Permanente

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser rescindido, conforme Art. 138 da Lei Federal 14.133/21:

- a) Unilateralmente, a critério da Administração;
- b) Amigavelmente entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

12.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este Termo de Referência, o documento contratual e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

- i) É vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme art. 48, VI, Lei nº 14.133/21.
- 13.2. São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limite a sua responsabilidade, além das disciplinadas no presente Termo de Referência e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares:
- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- j) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- k) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- l) Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela contratante, contado da sua notificação.
- m) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- n) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- o) Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.
- p) Prestar os serviços objeto desta Licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais, ficando terminantemente vedada a execução dos serviços por outra pessoa física ou jurídica, a subcontratação e/ou terceirização dos serviços.
- q) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do Contrato, nas quantidades estipuladas, e para pronto atendimento das CONTRATANTES.
- r) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- s) Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- t) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.

14. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. Na proposta de preços deverá constar a seguinte condição:

- I - Especificação clara e sucinta do objeto oferecido, de acordo com a Tabela 1.1 deste Termo de Referência.
- II - Cotação do preço unitário e total do serviço, por extenso, em moeda corrente nacional (REAL), sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total global estar expressa em algarismos arábicos e por extenso;
- III - Declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;
- IV - Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- V - Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- VI - Do local e prazo de entrega do objeto;
- VII - Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente, ou outra, em que deverá ser efetivado o pagamento.

15. CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527

- 15.1. O art. 10 da IN nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência - TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.
- 15.2. Desta forma, no tocante à classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos, este Termo de Referência se enquadra como sendo um documento público, não havendo restrições quanto à sua publicidade.

16. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- 16.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência atinente aos itens definidos neste termo é o senhor Diretor-Geral da Polícia Científica do Rio Grande do Norte - PCIRN.

Luna Pimentel Mariano
Agente Técnico Forense
SETOR DE COMPRAS - SECOMP



Documento assinado eletronicamente por **Luna Pimentel Mariano, Agente Técnico Forense**, em 30/09/2026, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44484563** e o código CRC **02BEC37F**.